



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **12575/2011-22932**
Usuário: **DANUBIA LUIZA RODRIGUES**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 481 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O mini-poço, com **9.5 metros** de profundidade, localizado na **Rua Marajoara Quadra 31, Lote 20 Casa 01 Retiro do Bosque**, nas coordenadas geográficas **16°49'46.65"S / 49°13'55,69" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Danubia Luiza Rodrigues CPF 958851881-49**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente